



PROJETO DE LEI Nº 218 /2023
De 23 de outubro de 2023

“INSTITUI O PROGRAMA SELO VERDE PARAUAPEBAS, ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, ÀS EMPRESAS COM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui o Programa Selo Verde Parauapebas, através de certificação ambiental municipal, com a finalidade de identificar, reconhecer e certificar os empreendimentos que adotem práticas sustentáveis, e executem programas de conscientização e proteção ambiental.

Art. 2º - São objetivos do Programa Selo Verde Parauapebas:

I – incentivar as empresas a instituírem práticas sustentáveis;

II – reconhecer e divulgar as iniciativas sustentáveis;

III – promover o desenvolvimento sustentável;

IV – valorizar as empresas que praticam ações de conservação do meio ambiente e práticas socioambientais;

V – estimular o senso crítico dos consumidores.

Art. 3º - Podem requerer o Selo Verde Parauapebas os seguintes empreendimentos ou atividades de natureza privada:

I – microempreendedor individual;

II – empreendedor individual;

III – empresas de micro, pequeno, médio e grande porte;

IV – empreendimentos dos ramos imobiliários, industriais, comerciais;

V – prestadores de serviços.

Art. 4º - Sobre as inscrições, devem ser seguidos os critérios:



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE**

- I – serão voluntárias e gratuitas;
- II – serão abertas a cada biênio;
- III – não poderão ser inscritas práticas sustentáveis obrigatórias pela legislação.

Art. 5º - Cabe à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade definir o regulamento, os critérios de avaliação e a certificação para a concessão do Selo Verde Parauapebas.

Art. 6º - Para obtenção do Selo Verde o empreendimento deve atingir, no mínimo, 75% da pontuação máxima estabelecida no regulamento

Parágrafo único. Será concedida a certificação Selo Verde Parauapebas Destaque à empresa participante que atingir a maior pontuação nos critérios de avaliação, conforme o regulamento.

Art. 7º - A comissão julgadora do Programa Selo Verde Parauapenas deve ter seus membros definidos por meio de Decreto Municipal.

Art. 8º - A comissão julgadora tem o prazo de 30 dias, após o término das inscrições, para avaliar e produzir o parecer com os resultados.

Art. 9º - O certificado de Selo Verde Parauapebas tem validade de 2 anos, e encerrado este período os participantes podem inscrever-se novamente.

Art. 10 - A inobservância das normas ambientais, pelo beneficiário, implica a cassação do certificado Selo Verde Parauapebas.

Art. 11 - Os empreendimentos certificados com o Selo Verde Parauapebas podem dar publicidade à certificação, incluindo a utilização da logomarca em materiais publicitários.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas – Pará, 23 de outubro de 2023.

**DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito**



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE**

Justificativa ao Projeto de Lei nº 218/2023
De 23 de outubro de 2023

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

A principal iniciativa deste Projeto de Lei é instituir o Programa Selo Verde Parauapebas, dando conhecimento através da certificação ambiental, às empresas com práticas sustentáveis. O objetivo é aproximar poder público e a iniciativa privada na construção e defesa do Meio Ambiente.

O Programa Selo Verde de Parauapebas é uma iniciativa interessante para promover práticas sustentáveis entre as empresas da região. Através da certificação ambiental, as empresas podem ser reconhecidas por suas ações voltadas para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

Sendo assim, a proposta se torna um importante instrumento de incentivo e valorização de práticas sustentáveis no meio ambiente do município de Parauapebas, proporcionando a participação de empresas da iniciativa privada como protagonistas na defesa do meio ambiente.

Logo, o Selo Verde Parauapebas tem finalidade e objetivo, através da certificação ambiental, de identificar e reconhecer as empresas situadas no Município por executarem programas de conscientização e proteção ambiental.

Um programa como o Selo Verde de Parauapebas pode ser uma ferramenta eficaz para promover a responsabilidade ambiental e incentivar práticas sustentáveis nas empresas locais. Além disso, pode contribuir para a conservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade. A chave para o sucesso é a implementação consistente, o monitoramento contínuo e a colaboração entre o setor público, o setor privado e a sociedade civil.

Por estas razões e diante da importância do projeto para o município de Parauapebas, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, 23 de outubro de 2023.

**ELVIS SILVA CRUZ
ZÉ DO BODE
Vereador**